



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
DIREÇÃO DO FORO**

PORTARIA Nº 139/GDF, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

A JUÍZA FEDERAL HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA, DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a instalação da 12ª Vara Federal, na Subseção Judiciária de Guarabira, no dia 21 de outubro de 2011, por força da Resolução de nº 25, de 06 de julho de 2011, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 08/GDF, de 07 de janeiro de 2011, que consolida e divulga a relação dos dias feriados na Seção Judiciária da Paraíba, resolve:

I - ATUALIZAR o Anexo da Portaria nº 08/GDF, de 07 de janeiro de 2011, para incluir os feriados municipais da Subseção Judiciária de Guarabira, de acordo com o Decreto Municipal nº 001, de 1º de janeiro de 2011.

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 08/GDF, de 07 de janeiro de 2011.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

**HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA
Juíza Federal Diretora do Foro**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 139/GDF, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

ANEXO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA FERIADOS NACIONAIS			
1º a 06 de janeiro	Recesso Forense Lei 5.010/66, art. 62	07 de setembro	Independência do Brasil Lei 10.607/02, art. 1º
Segunda e terça-feira de carnaval	Carnaval Lei 5.010/66, art. 62	12 de outubro	Padroeira do Brasil Nossa Srª Aparecida – Lei 6.802/80, art. 1º
Quarta-feira após o carnaval	Quarta-feira de Cinzas (Fechamento do Fórum – atos normativos anuais do TRF/5ª Região)	28 de outubro	Dia do Servidor Público Lei 8.112/90, art. 236
Quarta a sexta-feira da Semana Santa	Semana Santa Lei 5.010/66, art. 62	1º de novembro	Dia da Justiça Federal Lei 5.010/66, art. 62
21 de abril	Tiradentes Lei 10.607/02, art. 1º	02 de novembro	Dia de Finados Lei 5.010/66, art. 62 Lei 10.607/02, art. 1º
1º de maio	Dia do Trabalho Lei 10.607/02, art. 1º	15 de novembro	Proclamação da República Lei 10.607/02, art. 1º
Data móvel	Corpus Christi (Ponto facultativo – Portarias anuais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)	08 de dezembro	Dia da Justiça Lei 1.408/51, art. 5º Lei 5.010/66, art. 62
11 de agosto	Criação dos Cursos Jurídicos Lei 5.010/66, art. 62	20 a 31 de dezembro	Recesso Forense Lei 5.010/66, art. 62

FERIADOS MUNICIPAIS

JOÃO PESSOA

24 de junho	São João Decreto Municipal 5.343/05	08 de dezembro	Dia de Nossa Sr ^a da Conceição Lei Municipal 8.805/99
05 de agosto	Padroeira N. Sr ^a das Neves Lei Municipal 8.805/99		
CAMPINA GRANDE			
24 de junho	São João Lei Municipal 4.775/09 Decreto 2.998/02	08 de dezembro	Padroeira – N. Sr ^a da Conceição Lei Municipal 482/70
11 de outubro	Aniversário de fundação da cidade Lei Municipal 482/70		
SOUSA			
24 de junho	São João Lei Municipal 1.845/01 e Decreto Municipal 004/06	08 de setembro	Padroeira – N. Sr ^a dos Remédios Leis Municipais 830/75 e 1.845/01
10 de julho	Emancipação Política Lei Municipal 830/75		
MONTEIRO			
28 de junho	Emancipação Política Lei Municipal 1.349/2002	15 de setembro	Padroeira – N. Sr ^a das Dores Lei Municipal 1.349/2002
GUARABIRA			
02 de fevereiro	Padroeira – N. Sr ^a da Luz Decreto Municipal 001/2011	26 de novembro	Emancipação Política Decreto Municipal 001/2011
24 de junho	São João Decreto Municipal 001/2011		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 008/GDF, DE 07 DE JANEIRO DE 2011

Divulga a relação de feriados da Seção Judiciária da Paraíba, incluindo os feriados específicos dos municípios de João Pessoa, Campina Grande, Sousa e Monteiro, com as respectivas fundamentações legais.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009, do CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar direitos dos jurisdicionados, principalmente com relação às suspensões de prazos processuais decorrentes dos feriados;

CONSIDERANDO, ainda, a diversidade de normas esparsas federais, estaduais e municipais estabelecendo feriados, **RESOLVE**:

Art. 1º CONSOLIDAR E DIVULGAR a relação de feriados nesta Seção Judiciária, inclusive os feriados específicos dos municípios de João Pessoa, Campina Grande, Sousa e Monteiro, com as respectivas fundamentações legais, nos termos do ANEXO desta portaria.

Parágrafo único. As informações constantes do Anexo não impedem que sejam certificados pela Administração eventuais interrupções do expediente forense, outros feriados ou dias de pontos facultativos que venham a ser declarados em atos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, pelo Estado da Paraíba ou pelos Municípios onde funcionam as unidades desta Seccional, bem como que sejam determinados adiamentos ou antecipações de comemoração de feriados, através de atos normativos do TRF/5ª Região ou de qualquer outro órgão/ente público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 147/GDF, de 13 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA
Juíza Federal Diretora do Foro